



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01105 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2089/2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORARIAMENTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a atual crise financeira Nacional que vem afetando os pequenos municípios;

Considerando, os grandes acúmulos de dívidas fixas mensais, especialmente empréstimos, parcelamentos e precatórios oriundos de anos anteriores à gestão atual,

Considerando, o dever de o Município manter suas finanças ajustadas, por se tratar de verbas públicas;

Considerando, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 18 a 20, 21 a 23 e 66, define e estabelece limites específicos para as despesas com pessoal e disciplina a forma de efetivação dos controles pertinentes;

Considerando, que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com o pessoal ativo e inativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando, que os agentes políticos não estão abrigados pela garantia de irredutibilidade prevista no art.37, XV da Constituição Federal;

Considerando, os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade.

Considerando justificativa expressa do Sr. Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal, no uso das atribuições legais lhe são conferidas, em especial nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º- Ficam reduzidos temporariamente em 10% (dez por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equiparados, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais aprovados através da Lei nº 2014/16, de 01 de dezembro de 2016 e Lei nº 2058/17 de 17 de novembro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01105 - 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º- A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplica ao valor do subsídio e perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública.

§2º- O Prefeito Municipal, caso necessário, editará normas disciplinando os procedimentos administrativos internos através de Decreto, para o fiel cumprimento da presente Lei.

ART.2º- Esta Lei entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 10 de maio de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)